



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.712/2021**, de 05 de Abril de 2.021.

*Proíbe a soltura de rojões e fogos de artifício com estampido no Município de Chavantes e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 22/03/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a soltura de rojões e fogos de artifício com estampido em todo o território do município de Chavantes.

**Art. 2º.** A proibição é restrita apenas para os fogos que causam estampido, sendo permitido o uso dos fogos com efeito visual, estendendo-se a todo o Município, em recintos fechado e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a penalidade de multa, que deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Chavantes, 05 de Abril de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Bettioli – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021